



## **PREGÃO PRESENCIAL**

Edital nº 014/2018 - PP

Processo n.º 1397-9/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Aquisição de uniformes e tênis escolares para a Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço por lote**”, no dia 10 de abril de 2018 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Aquisição de uniformes e tênis escolares para a Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 26 dias do mês de março de 2018.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**  
**Prefeito Municipal**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018**

**PROCESSO N° 1397-9/2018**

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

**(carimbo da empresa)**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018**

**PROCESSO N° 1397-9/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10/04/2018

**HORÁRIO INÍCIO:** 10:00 horas

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** YASMIN GODOY FLORIM

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

**RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – Licitações.

## **1. PREÂMBULO**

---

**1.1.** A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, esse pregão será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n° 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar n° 123/2006.

**1.5.** A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia **10/04/2018, às 10:00 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **2. DO OBJETO**

---

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.



### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO**

---

**3.1.** O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 12.361.7.2004 – Manutenção do Ensino, Cat. Econ. 339030.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

**3.2.** O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 2.369.198,00** (Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e oito reais).

### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)**

---

**4.1.** A entrega dos uniformes e demais itens, quando solicitada, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizada Rua Maria Soldeira Lourençon, n° 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

**4.2.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

**4.3.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

**4.4.** O Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1.** Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2.** Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

**5.2.1.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.3.** Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;

**5.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

**5.2.6.** Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.



## 6. DO CREDENCIAMENTO

---

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

## 7. DAS PROPOSTAS

---

7.1. O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que



acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

- 7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
- 7.1.2. Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.
- 7.1.3. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- 7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.
- 7.1.5. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s), bem como o valor total para cada lote, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.
- 7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**7.2. Não será obrigatória** apresentação de proposta PARA TODOS OS LOTES, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) lote(s) de seu interesse.

7.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.4. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.5. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.6. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA	ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018	PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018
PROCESSO N° 1397-9/2018	PROCESSO N° 1397-9/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ N°	CNPJ N°

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior



conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**9.3.** O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**9.4. Habilitação Jurídica:**

**9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

**9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

**9.5.4.** Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.



**9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

**9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

**9.5.8.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.5.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

## **9.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

**9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

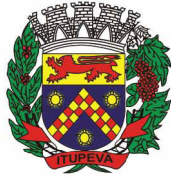
**9.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

**9.6.3.** As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

**9.6.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices:

**9.6.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.





$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

**9.6.4.2. ÍNDICE DE LIQUÍDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

**9.6.4.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

**9.6.5.** Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do(s) lote(s) ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

## 9.7. Qualificação Técnica:

**9.7.1.** Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do total estimado a ser fornecido, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.**



## 9.8. Documentação Complementar:

**9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital;

**9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital;

**9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital;

**9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

**9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

**9.8.5.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

**9.8.5.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

**9.8.5.2.** Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

**10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;

**10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**11.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.

**11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**11.4.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

**11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**11.5.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

**11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

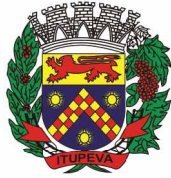
**11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

**11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutíveis.

**11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).**

**11.11.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;



- b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**; e
- g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

**11.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.13.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**11.14.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**11.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**11.16.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que faltem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

**11.16.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

**11.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.



**11.18.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**11.19.** Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

**11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.**

**11.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;

**11.22.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

## **12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

---

**12.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.**

**12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.

**12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.

**12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

**12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os "Documentos para habilitação", devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações.

**12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações.

**12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.

**12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

**13.2.** Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**13.2.1.** O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

**13.3.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**13.4. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

**13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.



**13.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

#### **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**14.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

**14.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

**14.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;
- b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

**14.3.1.** Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.4.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";



f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**14.4.1.** A aplicação da multa a que se refere o item 14.4., **não impede a rescisão unilateral do contrato**, nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**14.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, **respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa**, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda** em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**14.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**14.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

**14.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), [compras2@itupeva.sp.gov.br](mailto:compras2@itupeva.sp.gov.br) ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

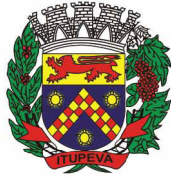
**15.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

**15.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**15.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**15.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.





**15.6.** Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, cuja Minuta integrará o presente edital no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.

**15.6.1.** Para a assinatura do Contrato a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação fica condicionada à solicitação em momento oportuno.

**15.6.2.** Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo I, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.6.2.1.** Na situação prevista no subitem 15.6.2. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**15.6.3.** Na situação prevista no item 15.6., poderá ser prorrogada por igual período, uma vez mediante justificativa expressa aceita pela Administração.

**15.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.8.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.9.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**15.11.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações.

**15.13.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação**.

**15.14.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

**15.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

**15.16. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**ANEXO II** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;  
**ANEXO III** – Declaração de Inidoneidade;  
**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
**ANEXO V** – Declaração que não emprega menor;  
**ANEXO VI** - Modelo de Proposta de Preços;  
**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;  
**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a objetiva aquisição de uniformes e tênis escolares para a Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos.

### 1.2. COMPOSIÇÃO DOS LOTES:

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA	19.200	UND
2	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA	6.600	UND
3	BERMUDA MASCULINA	6.600	UND
4	BERMUDA FEMININA/SHORTS SAIA	6.600	UND
5	CONJUNTO AGASALHO (01 JAQUETA E 01 CALÇA)	6.600	CONJ
6	MEIA ESCOLAR	19.000	PAR

#### LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO OU CADARÇO (ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL I E II)	1.800	PAR
2	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO OU CADARÇO (ENSINO INFANTIL FUNDAMENTAL I)	4.800	PAR

### 1.3. DESCRITIVO TÉCNICO:

#### 1 - CAMISETA MANGA CURTA



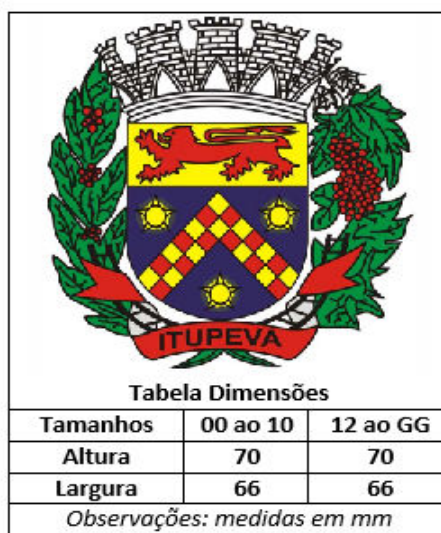


**Camiseta com manga curta gola v:** Confeccionado em meia malha PA 50% Poliéster e 50% Algodão com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido PA 50% Poliéster e 50% Algodão, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053TPX). Deverá ter Três listras do lado direito de quem veste na vertical, do ombro ao final da barra, nas cores Azul Royal Pantone 19-4053 TPX com largura de 1,5cm e outro na cor Amarela Pantone 12-0643 TPX com largura de 1cm e outra na cor vermelha Pantone 18-1660 TPX com largura de 1cm. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea.

### **FIGURA 1**

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de ITUPEVA, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

### **MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO**



\*Imagem Ilustrativa

### **FIGURA 2**

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente na vertical do ombro ao final da barra do lado direito de quem veste: Azul Royal Pantone 19-4053 TPX e Amarela Pantone 12-0643TPX, e Vermelha Pantone 18-1660 TPX, faixa Azul Royal 1,5cm e da faixa Amarela de 1cm e faixa Vermelha 1cm.



**Imagem Ilustrativa**

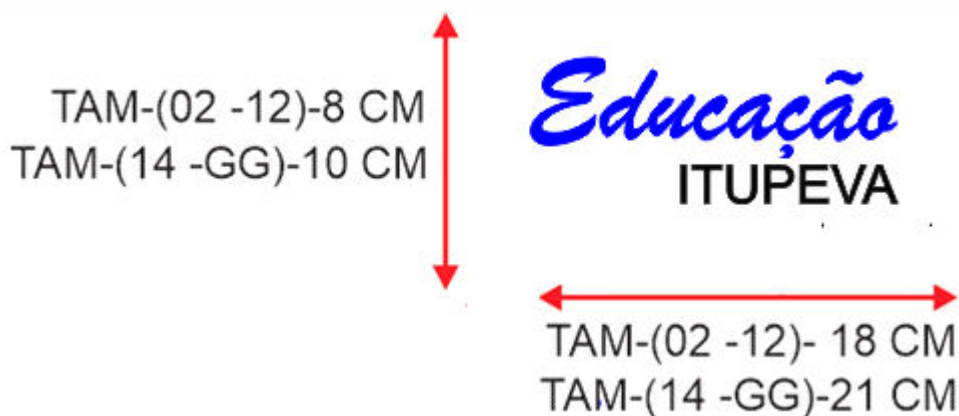


1,5- cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
1,0- cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarela	Pantone 12-0643 TPX
1,0- cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelha	Pantone 18-1660 TPX

### **FIGURA 3**

Na parte da costa da camiseta deverá ter a escrita “Educação”, em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX em fonte Brush Script MT e a escrita ITUPEVA na cor Preta, em fonte Arial conforme desenho abaixo.

### **MEDIDAS DA ESCRITA EDUCAÇÃO TAM 02-GG**



### **FIGURA 4**

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4053 TXP), com duas listras nas cores: Amarela (Pantone 12-0643 TPX) e outra na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX).



**Imagem Ilustrativa**



0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarela	Pantone 12-0643TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royalna sua parte interna.	Pantone 19-4053 TPX

### TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

### 1.2 - CAMISETA MANGA LONGA





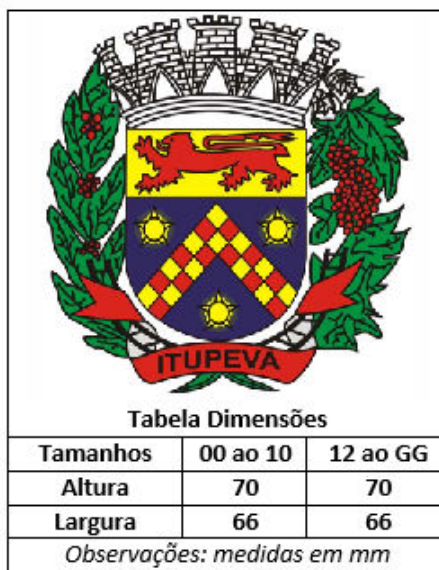
**Camiseta com manga Longa gola v:** Confeccionado em meia malha PA 50% Poliéster e 50% Algodão com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido PA 50% Poliéster e 50% Algodão, com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Azul Royal (Pantone 19-4053TPX). Deverá ter Três listras do lado direito de quem veste na vertical, do ombro ao final da barra, nas cores Azul Royal Pantone 19-4053 TPX com largura de 1,5 cm e outro na cor Azul Amarela Pantone 12-0643 TPX com largura de 1 cm e outra na cor vermelha Pantone 18-1660 TPX com largura de 1 cm. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea.

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX.

## **FIGURA 1**

Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de ITUPEVA, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

## **MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO**



\*Imagem Ilustrativa

## **FIGURA 2**

Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente na vertical do ombro ao final da barra do lado direito de quem veste: Azul Royal Pantone 19-4053 TPX e Amarela Pantone 12-0643TPX, e Vermelha Pantone 18-1660 TPX, faixa Azul Royal 1,5 cm e da faixa Amarela de 1 cm e faixa Vermelha 1 cm.



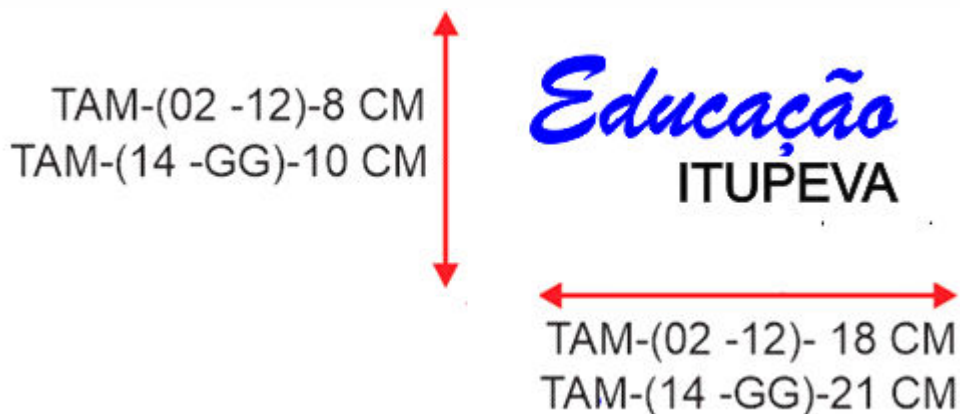
**Imagem Ilustrativa**

1,5- cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
1,0- cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Amarela	Pantone 12-0643 TPX
1,0- cm com fio tinto 100% acrílico na cor Vermelha	Pantone 18-1660 TPX

**FIGURA 3**

Na parte da costa da camiseta deverá ter a escrita “Educação”, em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX em fonte Brush Script MT e a escrita ITUPEVA na cor Preta, em fonte Arial conforme desenho abaixo.

**MEDIDAS DA ESCRITA EDUCAÇÃO TAM 02-GG**



**FIGURA 4**

A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo “V”, composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul Royal (Pantone 19-4053 TXP), com duas listras nas cores: Amarela (Pantone 12-0643 TPX) e outra na cor Branco (Pantone 11-4800 TPX).





**Imagem Ilustrativa**

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarela	Pantone 12-0643TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4053 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal na sua parte interna.	Pantone 19-4053 TPX

**TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

**1.3 - BERMUDA MASCULINA**




**Bermuda escolar masculina;** confeccionada em Helanca 100% Poliamida na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, com gramatura 240gm<sup>2</sup>. Nas laterais deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor Azul Amarela Pantone 12-0643 TPX e outra na cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX, confeccionadas em tecido Helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m<sup>2</sup>, com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

#### **FIGURA 1**

Na frente da Bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de ITUPEVA, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

#### **MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO**

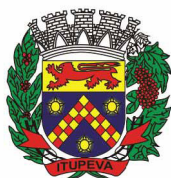


**Tabela Dimensões**

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

*Observações: medidas em mm*

\*Imagem Ilustrativa



**TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

**1.4 – BERMUDA FEMININA**



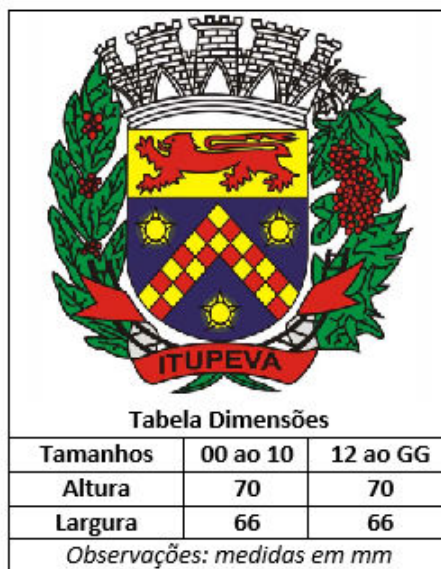
**Bermuda escolar feminina:** confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura mínima de 240g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX. Nas laterais deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor Azul Amarela Pantone 12-0643 TPX e outra na cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX, confeccionadas em tecido Helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m<sup>2</sup>, com 1,0 cm de largura cada, distâncias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

**FIGURA 1**

Na frente da Bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de ITUPEVA, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



**MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO**



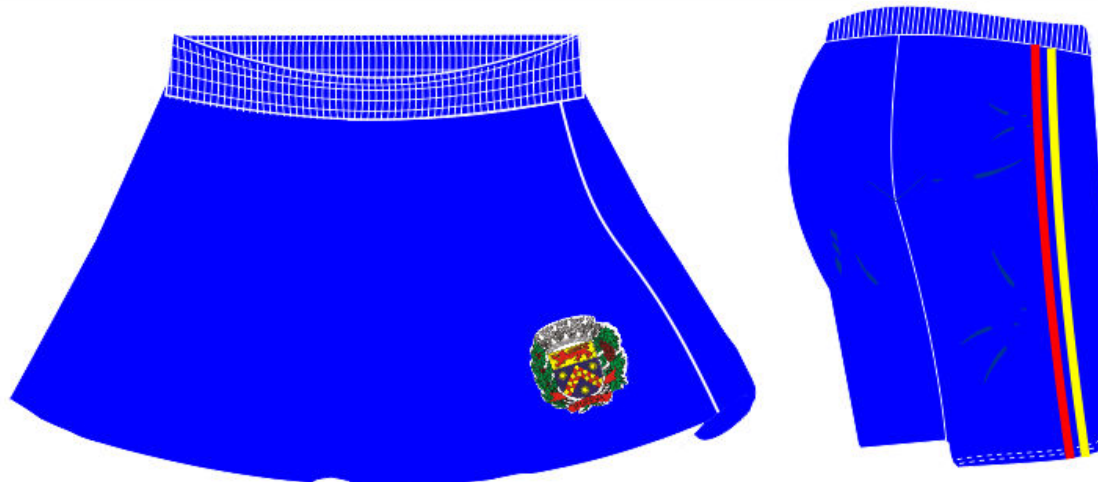
\*Imagem Ilustrativa

**TABELA DE MEDIDA**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
<b>TAMANHOS</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

**1.5 – SHORT SAIA**






**SHORT-SAIA:** confeccionada em Helanca 100% Poliamida na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, com gramatura 240g/m<sup>2</sup>. Nas laterais deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor Azul Amarela Pantone 12-0643 TPX e outra na cor Vermelha Pantone 18-1660 TPX, confeccionadas em tecido Helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m<sup>2</sup>, com 1,0 cm de largura cada, distâncias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

### **FIGURA 1**

Na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão da cidade de ITUPEVA, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.

### **MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO**



**Tabela Dimensões**

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	70	70
Largura	66	66

*Observações: medidas em mm*

\*Imagem Ilustrativa

### **TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre as Pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
Gancho da frente com cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
Gancho de costa com cós	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Cintura	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



### **1.6 - JAQUETA ESCOLAR**



**Jaqueta escolar:** Jaqueta escolar: confeccionado em TACTEL reforçado para evitar rasgos e aumentar a durabilidade, reforço por linhas visíveis a cada 0,5 cm, composição 55% viscose e 45% poliéster, gramatura 120g/m<sup>2</sup> na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, gramatura 215g/m<sup>2</sup>, e nas mangas deverá ser usado mesmo material do corpo principal. Punhos, barra e gola em retílinea. Bolso tipo faca. Capuz com forro em tecido de construção em jacquard de composição 100% poliéster, gramatura 90g/m<sup>2</sup>, sendo a trama em fios na cor cinza, e os fios do urdume branca, a estrutura forma o escrito "ITUPEVA" na cor branca com 3mm de altura e se repete por toda extensão do tecido sendo o espaçamento entre os escritos de 13mm

Nos ombros e mangas deverão ser aplicadas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor Azul Royal Pantone 19-4053TPX e outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m<sup>2</sup>, com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si

A jaqueta será totalmente forrada (corpo, mangas) em malha furadinha composição de 98,2% poliéster e 1,2 elastano, com gramatura de 135 g/m<sup>2</sup> na cor branca.

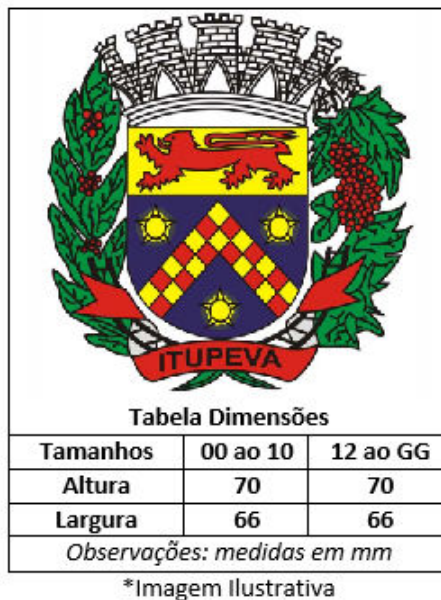
Na parte da costa da jaqueta deverá ter a escrita "Educação", em silkscreen na cor Branca Pantone 11-4800 TPX em fonte Brush Script MT e a escrita ITUPEVA na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, em fonte Arial conforme desenho abaixo.

#### **FIGURA 1**

Na frente da Jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão na cidade de ITUPEVA, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.



**MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG**



**FIGURA 2**

**Barra e punho em retilínea:** dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4cm. Começando da ponta para a costura da manga:



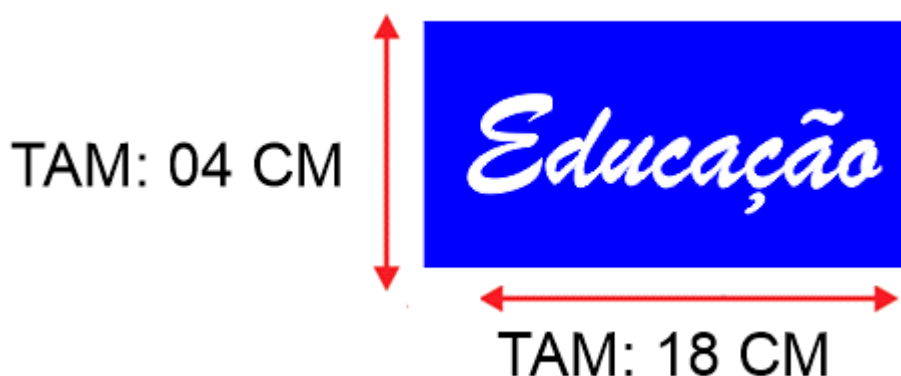
1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Amarelo	Pantone 12-0643 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal	Pantone 19-4053 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royalna sua parte interna.	Pantone 19-4053 TPX
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Royal, na sua parte interna	Pantone 19-4053 TPX



**FIGURA 3**

Na parte da costa da jaqueta deverá ter a escrita "Educação", em silkscreen na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX em fonte Brush Script MT e a escrita ITUPEVA na cor Azul Preta Pantone 18-1660 TPX, em fonte Arial conforme desenho abaixo.

**MEDIDAS DA ESCRITA EDUCAÇÃO TAM 02-GG**



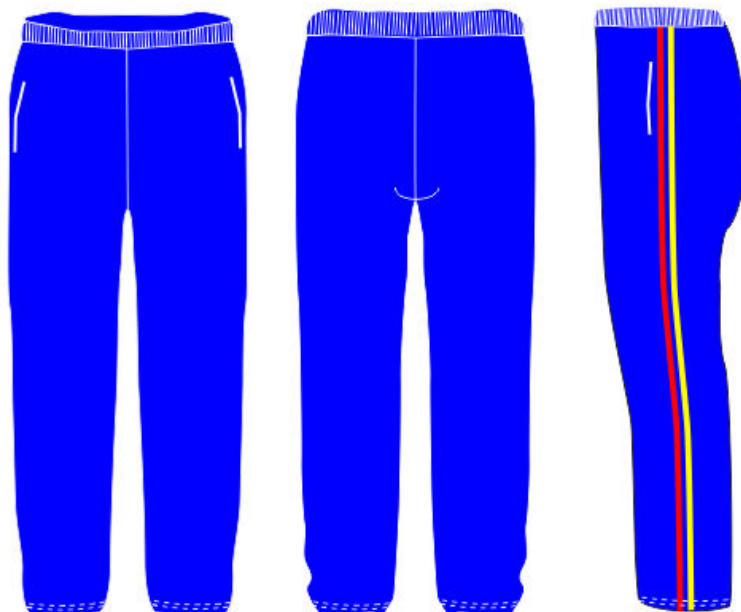
**TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
H- ALTURA DO CAPUZ	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

**1.7 - CALÇA ESCOLAR**





**Calça escolar:** Calça escolar; confeccionado em TACTEL reforçado para evitar rasgos e aumentar a durabilidade, reforço por linhas visíveis a cada 0,5 cm, composição 55% viscose e 45% poliéster, gramatura 120g/m<sup>2</sup> na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo uma na cor Azul Royal Pantone 19-4053 TPX, outra na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light, composta de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m<sup>2</sup>, com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si.

#### **TABELA DE MEDIDAS**

<b>MEDIDAS EM CENTÍMETROS</b>	<b>TAMANHOS</b>											
<b>TAMANHOS</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
A - COMPRIMENTO TOTAL	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
B - COXA	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
C - GANCHO FRENTE	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
D - GANCHO COSTAS	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
E - ELÁSTICO	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
F - ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
G - ENTRE PERNAS	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
H - ABERTURA DE PERNAS	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23

**Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02**

#### **1.8 – MEIAS ESCOLAR**

#### **MEIA TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA**



Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro na cor Azul Royal 19-4053 TPX.

Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5 mm na cor Vermelho 18-1660 TPX e outra na cor Amarela Pantone 12-0643TPX e entre elas a escrita Educação na cor Azul Royal 19-4053 TPX, em fonte Arial;

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo.

Gramatura: 195gr/m<sup>2</sup>.

Encolhimento: 12%, no máximo.

Alongamento: 12%, no máximo.

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO.

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;

Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

### **PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:**

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício à funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.



Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés.

**DIMENSÕES DO PRODUTO:**

TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

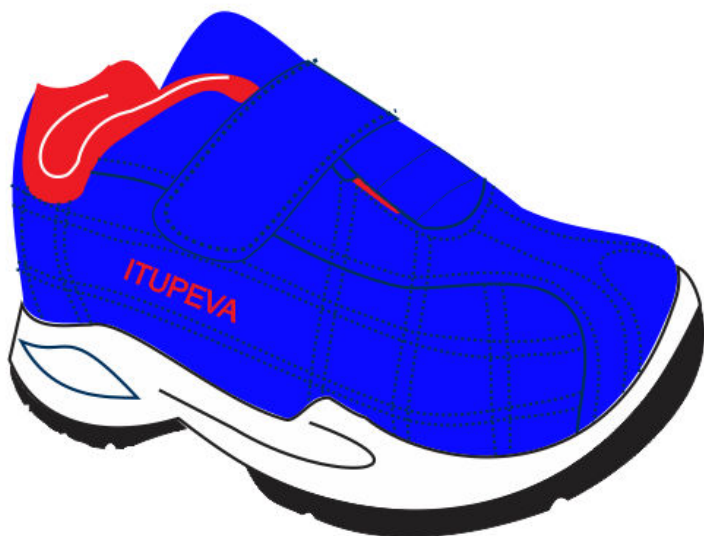
Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos

**1.9 - TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO INFANTIL**

**TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO (Nº 16 ao 29) – Modelo 1:**

CARACTERÍSTICAS GERAIS: Constituído de duas partes principais: cabedal e solado

- Croqui Estético:





**Imagem meramente ilustrativa**

• Componentes do Cabedal:

O cabedal é constituído das seguintes partes: gáspea, vista, língua, forro do cano, forro da língua, forro da gáspea, espuma do cano, espuma da língua, contraforte, reforço biqueira, velcro, elástico, gorgorão, reforço da palmilha e palmilha acabamento.

a. Gáspea

- Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado.



**Figura 01 – Gáspea**

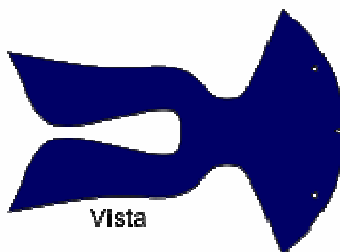
- Confeccionada em laminado sintético 100% PVC, na cor AZUL, Ref. Pantone 194024 TPX, dublado com manta de fio de poliéster (100%) agulhada, com 140/m<sup>2</sup>, resultando em uma gramatura final de 775 a 850 g/m<sup>2</sup>.

• Identificação:

- Nome da cidade de na lateral em cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX "ITUPEVA" em fonte de letra Arial

b. Vista

- Peça integrante do cabedal, situada na parte superior da gáspea com a finalidade de reforçar a mesma.



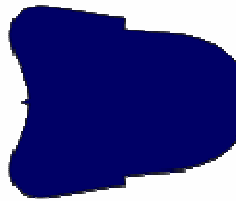
**Fig. 02 - Vista**



- Confeccionada em laminado sintético 100% PVC, na cor AZUL, Ref. Pantone 194024 TPX, dublado com manta de fio de poliéster (100%) agulhada, com 140/m<sup>2</sup>, resultando em uma gramatura final de 775 a 850 g/m<sup>2</sup>.

c. Língua

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea com a finalidade de conforto e proteção dos pés da amarração do calçado.

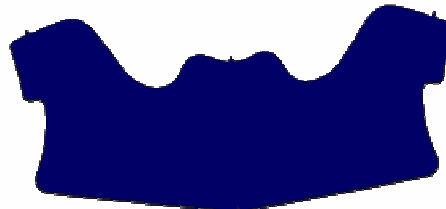


**Fig. 03 - Língua**

- Confeccionada em tecido 100% poliéster, com 120 g/m<sup>2</sup>, internamente na cor AZUL, Ref. Pantone 194024 TPX, sendo forrado com espuma de poliuretana, com 3mm de espessura com densidade 20, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, resultando na gramatura final de 130 a 140 g/m<sup>2</sup>.

d. Forro do cano

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário.



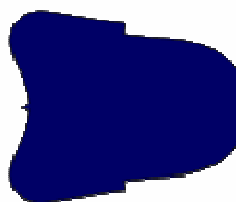
Forro Traseiro

**Fig. 04 - Forro do cano**

- Confeccionada em tecido 100% poliéster, com 120 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX, sendo forrado com espuma de poliuretana, com 3mm de espessura com densidade 20, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, resultando na gramatura final de 170 a 180 g/m<sup>2</sup>.

e. Forro da Língua

- Peça integrante da língua que tem a finalidade de dar acabamento à língua e proporcionar maior conforto ao usuário.



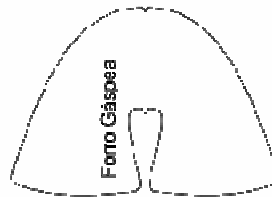


**Fig. 05 - Forro da língua**

- Confeccionada em tecido poliéster 120 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 33, dublado com não tecido de polipropileno de 20g, gramatura final de 170 a 180 g/m<sup>2</sup>.

**f. Forro da Gáspea**

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário.



**Fig. 06 - Forro da gáspea**

- Confeccionada em 100% poliéster 150 g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelho Pantone 18-1660 TPX, gramatura final de 135 a 165g/m<sup>2</sup>.

**g. Espuma do cano**

- Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o forro cano interno, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário.

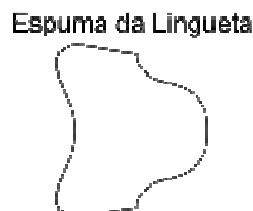


**Fig. 07 - Espuma do cano**

- Confeccionada em espuma de poliuretano, com 10 mm de espessura densidade 70.

**h. Espuma da língua**

- Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da língua, entre língua e forro da língua, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário.



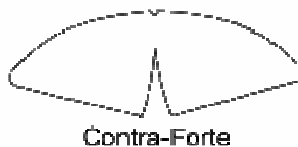
**Fig. 08 - Espuma da língua**



- Confeccionada em espuma de poliuretana, com 5 mm de espessura densidade 33.

i. Contraforte

- Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o forro cano interno, cuja finalidade é reforçar o calçado e formar o perfil do calcanhar evitando entorses.



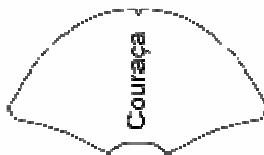
Contra-Forte

**Fig. 09 - Contraforte**

- Confeccionada com aglutinado de algodão, celulose e resinas termoplásticas fr 150, com 1,2 mm de espessura.

j. Couraça

- Peça usada na biqueira com a finalidade de armar e reforçar o bico do tênis aumentando a proteção dos pés na região dos dedos.



Couraça

**Fig. 10 - Couraça**

- Confeccionada em não tecido de polipropileno com 80 g e resina termoplástica com 50g, gramatura final de 130 a 145 g/m<sup>2</sup>.

k. Velcro

- Peça integrante da ponta da gáspea, costurada com linha nylon, finalidade de proporcionar fácil calce, firmeza ao usuário, referente ao modelo de velcro.



Velcro

**Fig. 11 - Velcro**

- Confeccionado em fita fecho, atoalhado, 100% poliamida, 154 DTEX, 220 DTEX, 187 DTEX, 308 DTEX, TINTO, 100 mm, 390 g/m<sup>2</sup>.



#### K.1. Elástico

1) Peça integrante do cabedal, situada na parte vista finalidade melhorar a firmeza do peito do pé.

#### I. Gorgorão

• Peça integrante do cabedal, situada na parte externa do cano com a finalidade melhorar o acabamento do calçado.



**Fig. 12 - Gorgorão**

• Confeccionado com fios 100% poliéster, na cor AZUL, Ref. Pantone 193952 TPX largura 10mm.

#### M. Costura do cabedal.

• Costurado linha nylon N-60 na cor AZUL, Ref. Pantone 194024 tipos Filamentos contínuo.

• Composição 100% poliéster. Resistência à tração 2,3 Kgf. Alongamento percentual 20%, números de cabos dois cabos.

•

• A linha de costura deve ser na cor na cor Azul

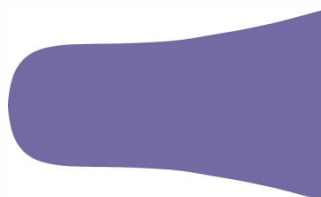
#### N. Peça Eva

1) Peça situada na parte interna da entre sola, que tem como finalidade retirar o peso da sola, amortecendo o impacto.

2) Confeccionada Eva etil vinil acetato, espessura 9,5 mm à 10 mm, com densidade 0,10 +/- 0,02 g/cm<sup>2</sup>, dureza 20 +/- 2 shore A.

#### O. Reforço da palmilha

• Peça integrante da palmilha, situada na parte da mesma, finalidade proporcionar firmeza, conforto ao usuário.



**Fig. 13 - Reforço da palmilha**

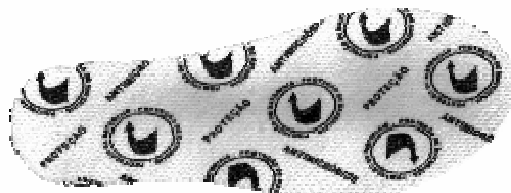
• Confeccionado em algodão, pinho, eucalipto, corante, látex, estireno, com a espessura 1mm.





P. Palmilha de Acabamento e Limpeza.

- Peça de EVA, situada da parte interna do calçado, que tem a finalidade de amortecer o impacto do peso do usuário.



Palmilha Acabamento

**Fig. 14 - Palmilha de acabamento e limpeza**

- Confeccionada com Eva 3 mm, forrada na sua parte superior por tecido de algodão anti-microbial de fácil limpeza.
- Solado:
- Peça integrante da base situada na parte inferior do calçado.



**Fig. 15 - Sola**

- Parte inferior do calçado em PVC (Resina Termoplástica); com bi-densidade, isto é, com diferentes durezas. O Solado produzido com material termo injetável bicolor é fixado ao cabedal pelo processo de injeção direta. Projetado com diversos itens de tecnologia agregada.
- No solado deve constar pelo menos a **numeração** e o **país de origem de fabricação**
- Entressola – Constituído em PVC EXPANDIDO, dureza 61, densidade 1,030 + ou – 0,01, abrasão menor que 250. Na cor **Branco**, sobressaindo sobre a soleta.
- Soleta– Constituído em PVC preto RIGIDO, dureza 55, densidade 1,030 + ou – 0,01, abrasão menor que 300. Na cor **PRETA**, com contornos para que a entressola sobressaia.
- Sistema de montagem do cabedal:



- Uma vez que o cabedal esteja montado, deverá ser calçado em uma forma e em seguida fechado dentro da câmara formada pelas laterais do molde de alumínio.
- Na seqüência, o PVC é injetado a uma temperatura de 150 °c a uma pressão de 90 a 100 BAR. Inicia-se o processo de resfriamento e finalmente o calçado é sacado da forma. Esse processo denomina **injeção direta** do solado ao cabedal.

- Numeração:
- A numeração deve seguir a escala francesa, partindo do nº 16 até o nº 43 (conforme o modelo).
- A **numeração deve ser gravada no solado**.
- 

**Tabela - Escala francesa (relação: numeração/centímetros)**

Equivalência de numeração de calçados em centímetros:

Numeração	Comprimento (cm)	Numeração	Comprimento (cm)	Numeração	Comprimento (cm)
16	10,65	26	17,31	36	23,97
17	11,31	27	17,98	37	24,64
18	11,98	28	18,65	38	25,30
19	12,65	29	19,31	39	25,97
20	13,32	30	19,98	40	26,64
21	13,98	31	20,65	41	27,30
22	14,65	32	21,31	42	27,97
23	15,31	33	21,97	43	28,63
24	15,98	34	22,64		
25	16,54	35	23,31		

### **1.10 - TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO FUNDAMENTAL MODELO 2**

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS

**PRODUTO:** CALÇADO

**TIPO:** TÊNIS

**SEGMENTO:** RUNNING PERFORMANCE

**FUNCIONALIDADE:** APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO.

**CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:** LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.



**Prefeitura  
de Itupeva**

Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública



Aplicado na língua parte externa



## DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

**CABEDAL** – o cabedal é composto das seguintes peças.



1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor azul royal (pantone 18-3949 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores azul royal (pantone 18-3949 TPX), e cor vermelho (18-1763 TPX), branco e amarelo pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
  - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor azul royal (pantone 18-3949 TPX).
  - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor azul royal (pantone 18-3949 TPX).
  - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na azul royal (pantone 18-3949 TPX).
  - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
  - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor azul royal (pantone 18-3949 TPX), dublado com não tecido.
  - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor azul vermelho (pantone 18-1763TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, CNPJ, data de fabricação.
  - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO**– peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor azul vermelho (pantone 18-1763TPX) dublado com espuma de poliuretano.
  - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
  - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.
10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.
  - 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.
11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor branca.
  - 11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.



- 12. PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.
- 12.1.** Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.
- 13. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.
- 13.1.** Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

**SOLADO** – o solado é composto das seguintes peças.

1. **ENTRESSOLA** – peça superior constituída de EVA expandido na cor branca, com ranhuras e canaletas na lateral.
  - 1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.
  2. **SOLETA** – peça inferior constituída de SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, com desenho antiderrapante.
    - 2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.
  3. **DETALHE** – peça inferior central constituída de resina termoplástica de PVC na cor vermelho (pantone 18-1763TPX).
    - 3.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

### CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004



Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m <sup>2</sup>	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Eva (etileno acetato de vinila) expandido com sistema de amortecimento de impacto	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Em SBR (borracha de estireno butadieno) na cor preta, dureza entre 57 a 70, abrasão máxima de 70/100mm <sup>3</sup>	ABNT NBR 15190/05
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

### EMBALAGEM TÊNIS

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

### TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334	34	22,668
24	16,001	35	23,335
25	16,668	36	24,001
26	17,334	37	24,668
27	18,001	38	25,335
28	18,668	39	26,001
29	19,334	40	26,668



30	20,001	41	27,335
31	20,668	42	28,001
32	21,334	43	28,668
33	22,001	44	29,335

## 2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

### 2.1. LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA	19.200	UND	R\$ 22,28	R\$ 427.776,00
02	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA	6.600	UND	R\$ 24,12	R\$ 159.192,00
03	BERMUDA MASCULINA	6.600	UND	R\$ 26,42	R\$ 174.372,00
04	BERMUDA FEMININA/SHORTS SAIA	6.600	UND	R\$ 26,95	R\$ 177.870,00
05	CONJUNTO AGASALHO (01 JAQUETA E 01 CALÇA)	6.600	CONJ	R\$ 119,30	R\$ 787.380,00
06	MEIA ESCOLAR	19.000	PAR	R\$ 9,20	R\$ 174.800,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>				<b>R\$ 1.901.390,00</b>	

### 2.2. LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	1.800	PAR	R\$ 70,88	R\$ 127.584,00
02	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	4.800	PAR	R\$ 70,88	R\$ 340.224,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>				<b>R\$ 467.808,00</b>	

## 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

**3.1.** A entrega dos uniformes e demais itens, quando solicitada, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizada Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

**3.2.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.



**3.3.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

**3.4.** O Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

**4.1.** Deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as amostras sem a necessidade de personalização.

**4.1.1.** As amostras deverão ser acompanhadas de um corte de 1,00 m<sup>2</sup> dos tecidos utilizados na fabricação dos uniformes, os quais serão submetidos, se a Comissão Avaliadora achar necessário, à análise laboratorial (em laboratórios credenciados pelo INMETRO), para avaliação da conformidade dos tecidos com as especificações técnicas exigidas, sendo o pagamento dos laudos por conta da empresa vencedora.

**4.1.2.** Os materiais deverão estar em conformidade com os laudos relacionados nas tabelas abaixo:

#### **LAUDOS EXIGIDOS PARA UNIFORMES ESCOLARES**

##### **TABELA TECIDO TACTEL:**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO TACTEL</b>			
<b>TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	55% VISCOSE, 45% POLIESTER	+ - 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	120 G/M <sup>2</sup>	+ - 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A1S	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

##### **TABELA TECIDO JACQUARD PERSONALIZADO FORRO DO CAPUZ:**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO JACQUARD PERSONALIZADO</b>			
<b>TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIÉSTER	+ - 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	90 G/M <sup>2</sup>	+ - 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A1S	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA





**TABELA TECIDO MEIA MALHA:**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MEIA MALHA</b>			
<b>TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO	+ - 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	165 G/M <sup>2</sup>	+ - 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A1S	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

**TABELA TECIDO HELANCA:**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO HELANCA</b>			
<b>TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS</b>			
<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>NORMA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	100% POLIAMIDA	+ - 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	240 G/M <sup>2</sup>	+ - 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A1S	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

**LAUDOS MEIA ESCOLAR**

<b><u>LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO</u></b>
<p style="text-align: center;"><b>Laudo para Composição:</b> <b>METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Laudo para Gramatura:</b> <b>METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Laudo para encolhimento e alongamento:</b> <b>METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas. Lavagem em máquina Caseira Automática.</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Laudo para resistência ao estouro:</b></p>



**METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado:**

**Mullentester.**

**Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias**

**MÉTODO: Guia ABC de Microbiologia**

**Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos**

**MÉTODO: ISO 21527-1 e 2: 2008**

### LAUDOS TÊNIS COM VELCRO

LAUDOS DE LABORATORIOS ACREDITADOS PELO INMETRO		
LAUDOS	NORMA A SER ADOTADA	VALORES ACEITAVEIS
Determinação da resistência à abrasão usando um tambor cilíndrico rotativo	ABNT NBR ISO 4649/14	Máximo de 500
Determinação da Dureza Shore A e D (Solas e materiais afins)	ABNT NBR 14.454/2007	Máximo de 50
Determinação da Densidade – Método A hidrostático	ABNT NBR ISO 2781/15	Mínimo de 0,90
Determinação da Resistência à Flexão em calçado	ABNT NBR 15.171/2016	Sem danos para 1.000.000 flexões a 35° de ângulo de flexão

### LAUDOS TÊNIS COM CADARÇO

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/2013	Massa do calçado (confortável)
NBR 14836/2014	Pico de pressão na região do calcâneo (confortável) Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
NBR 14837/2017	Temperatura interna (confortável)
NBR 14838/2016	Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
NBR 14840/2015	Percepção de calce (confortável) Marcas e lesões



NBR 14834/2015	Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
SATRA TM 404/92	Calçado pronto (mínimo 200 N)
SATRA TM/27/04	Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)
ABNT NBR 10591/2008	Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m <sup>2</sup> )
ABNT NBR 14552/2012	Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
ABNT NBR 10591/2008	Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m <sup>2</sup> )
ABNT NBR 10591/2008	Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 160 gr/m <sup>2</sup> )
ABNT NBR 10591/2008	Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m <sup>2</sup> )
NBR 14455/2005	Determinação da dureza da entressola
NBR 14454/07	Determinação da dureza da soleta
NBR 15190/05	Determinação do desgaste por perda do volume da soleta
NBR 14737/2001	Determinação da densidade da soleta
NBR 14454/07	Determinação da dureza da base do amortecedor I
NBR 14454/07	Determinação da dureza da base do amortecedor II

**4.2.** As referidas amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo, 300, Jardim São Vicente – Itupeva/SP, no período das 09h às 16h.

**4.3.** A não apresentação das amostras ou a constatação da não conformidade do material com o exigido no Anexo I – Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, desta forma, será convocada a 2ª colocada para apresentação das amostras.

**4.4.** As amostras deverão ser entregues separadamente e identificadas com os dados da licitação em epígrafe e da empresa vencedora, sem qualquer tipo de dano, seguindo os tamanhos relacionados na tabela abaixo:

**LOTE 1**

DESCRIÇÃO	TAM
Camiseta de manga curta em malha	10
Camiseta de manga longa em malha	10
Bermuda masculina	10
Bermuda feminina / Short saia	10



Conjunto agasalho – Jaqueta e calça	10
Meia escolar	P

## LOTE 2

DESCRIÇÃO	TAM
Tênis escolar com velcro (Ensino Infantil)	25
Tênis escolar com cadarço (Ensino Fundamental I e II)	30 e 35

**4.5.** As amostras serão analisadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Comissão Avaliadora, a qual fará a comparação do material com o estabelecido no Edital e Anexos, e emitirá um laudo após o julgamento, onde irá constar se o material está classificado ou motivo da desclassificação se ocorrer. O laudo será assinado pelos membros da Comissão Avaliadora e enviado para o Departamento de Compras e Licitações que divulgará o resultado para os participantes do pregão.

## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

**5.1.** O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 2.369.198,00** (Dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e oito reais).

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1.** O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 12.361.7.2004 – Manutenção do Ensino, Cat. Econ. 339030.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

## 7. DAS PROPOSTAS:

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total **conter até 02 (duas) casas decimais**.

**7.2.** Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.

**8.1.1.** Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.

**8.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita



Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

**8.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

**8.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua representação, **devidamente corrigida.**

**8.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

**8.5.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gestora do fornecimento, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.

**8.6.** Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.

## **9. FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e fiscalização do objeto.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** A CONTRANTE, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:

**10.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**10.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade nos itens da Nota de empenho, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:

**11.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do fornecimento, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**11.1.2.** Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Nota de empenho;

**11.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da nota de empenho que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**11.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da nota de empenho, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à



Contratante e a terceiros.

**12. DO JULGAMENTO:**

**12.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.**

**13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 14.

**OBSERVAÇÕES:**

**1)** As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

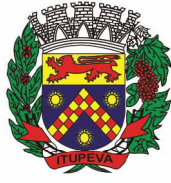
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

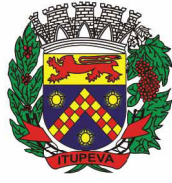
DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em  
microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e  
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração  
caso perca essa qualificação.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu  
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)

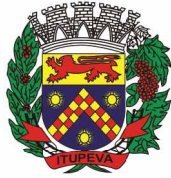


**ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
PROCESSO N° 1397-9/2018  
PREGÃO PRESENCIAL n° 014/2018

**OBJETO:** Aquisição de uniformes e tênis escolares para a Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos.

DADOS DA PROPOSTA					
Razão Social					
CNPJ					
Inscrição Estadual					
Endereço Completo					
Telefone/Fax					
Nome do Responsável pelo Ato					
RG n°		CPF n°			
Cargo/Função Ocupada					
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.				
Prazo de Pagamento					
Prazo de Entrega					
DADOS BANCÁRIOS					
Banco					
Agência					
Conta-Corrente					
ITENS E VALORES					
LOTE 1 – ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA		19.200		
2	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA		6.600		
3	BERMUDA MASCULINA		6.600		
4	BERMUDA FEMININA/SHORTS SAIA		6.600		
5	CONJUNTO AGASALHO (01 JAQUETA E 01 CALÇA)		6.600		



6	MEIA ESCOLAR		19.000		
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>				(XX,XX) POR EXTENSO	

LOTE 2 – ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	QUANT/UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO		1.800		
2	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO		4.800		
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>				(XX,XX) POR EXTENSO	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

---

(Assinatura, nome, cargo)

**(carimbo da empresa)**



## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Itupeva

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1397-9/2018

PREGÃO PRESENCIAL n° 014/18

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de uniformes e tênis escolares para a Rede Municipal de Ensino, conforme Edital e Anexos.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

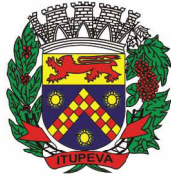
Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0

Data de nascimento: 27/10/1975

Endereço residencial completo: Rua Dos Emancipadores Do Município, N° 499 – Centro – Itupeva/SP – CEP 13.295-000



E-mail institucional: [prefeito@itupeva.sp.gov.br](mailto:prefeito@itupeva.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcao.marchi@bol.com.br](mailto:marcao.marchi@bol.com.br)

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0

Data de nascimento: 27/10/1975

Endereço residencial completo: Rua Dos Emancipadores Do Município, Nº 499 – Centro – Itupeva/SP –  
CEP 13.295-000

E-mail institucional: [prefeito@itupeva.sp.gov.br](mailto:prefeito@itupeva.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [marcao.marchi@bol.com.br](mailto:marcao.marchi@bol.com.br)

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

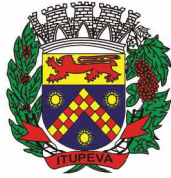
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397-9/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 014/18**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCO ANTONIO MARCHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.460.545-0 e inscrito no CPF nº 256.747.278-99, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Presencial nº 014/18, obriga-se a fornecer para o **MUNICÍPIO**, uniformes e tênis escolares, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. \_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_, respectivamente, do processo supra.

#### **2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

**2.2.** A entrega do material, quando solicitada, deverá(ão) ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.



### 3. DO PRAZO:

**3.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

**3.2.** O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO:

**4.1.** A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 5. DO PREÇO:

**5.1.** O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), conforme itens relacionados na tabela abaixo.

#### 5.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

**5.2.** No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do produto ao MUNICÍPIO.

**6.2.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO,** a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**





## **7. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;
- c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h)** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

**7.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**7.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**7.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

**7.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de



força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

## **8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**8.1.** O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**8.2.** O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.3.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.4.** Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 12.361.7.2004 – Manutenção do Ensino, Cat. Econ. 339030.23 Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

## **10. DO FORO:**

**10.1.** É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**11.1.** Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

**11.2.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**11.3.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 – **Pregão Presencial nº 014/18**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. \_\_\_/\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_, respectivamente, do processo administrativo nº **1397-9/2018**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**

Prefeito Municipal

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

---

**EMPRESA:**

Nome:

Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx